



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2480, de 25 de março de 2014.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "d" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar por indenização, mediante acordo ou judicialmente, em favor do município de Marilândia, parte de um imóvel de propriedade do senhor **Osmar Catelan**, localizada na estrada que dá acesso ao Córrego Alegria, medindo 12.578,64 M2 (doze mil, quinhentos e setenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único - A localização e confrontações constam na planta anexa a este Decreto.

Art. 2º - A área que se refere o Artigo 1º será utilizada para destinação dos resíduos sólidos produzidos pelos munícipes.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 25 de março de 2014.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 25/03/2014

Data de Publicação